

ESTADO DO CEARA Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL - ARACOIABA

MENSAGEM Nº 008/18, de 10 de Maio de 2018.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL. EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Estamos enviando à apreciação desta Augusta Casa Legislativa,

Projeto de Lei que visa conceder cessão de uso de terreno publico com um Galpão Metálico, uma casa de alvenaria vestuário com banheiros para trabalhadores para que seja à Central de Resíduos Sólidos, que recolherá todo o lixo do município e será reciclado e transformado e produtos úteis e assim manter o Meio Ambiente limpo e saudável.

A iniciativa e extremamente necessária, haja vista que o município de Aracoiaba, tem um produção de resíduos sólidos muito elevado deixando assim o município em uma situação vulnerável ao meio ambiente.

Desde já contamos com o apoio necessário à aprovação do pleito em referencia, posto que o município de Aracoiaba tem a responsabilidade e respeito para com o meio ambiente, portanto solicitamos apreciação do pleito em caráter de urgência urgentíssima, com supedâneo nas determinações contida na lei orgânica do município de Aracoiaba e no regimento interno desta câmara municipal.

Assim a necessidade de doação e medidas administrativas, e que é dever do administrador defender e zelar e bom e regular funcionamento dos bens e serviços e prol da comunidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais pares desta ínclita casa de leis.

Atenciosamente.

PREFEITO MUNICIPAL



Projeto de Lei Nº 008/2018 de 10 de Maio de 2018

Autoriza chefe do poder executivo Municipal de Aracoiaba a firma contrato de cessão de uso de bem publico com a Central de Resíduos Sólidos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Aracoiaba autorizado a ceder o uso de bem imóvel publico, pertencente à Prefeitura Municipal de Aracoiaba mediante termo contratual próprio com a Central de resíduos Sólidos (CRS), para subsidia o município nas questões dos resíduos sólidos no que trata o disposto no DECRETO Nº 32.483/2017. IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

1º - O imóvel de que trata o caput deste artigo é de propriedade Município de Aracoiaba, localizado na CE 356 km 04 entre a estrada asfaltada Baturité-Fortaleza e terras remanescentes medindo 150m (cento e cinquenta metros) de frente, por 200 (duzentos metros) de fundo, perfazendo uma área de 03 (três) hectares e um perímetro de 700m (setecentos metros), limitada ao NASCENTE com terras de João Machado e Pedro Ferreira Luz, ao POENTE, terras remanescentes de Altino Angelim Ximenes e Ana Pereira Ximenes, ao NORTE, com as mesmas terras remanescentes dos vendedores e ao Sul ainda com as terras remanescentes dos vendedores.

2º - Constitui o referido imóvel um armazém convencional metálico, com área construída de 1.740 (mil e setecentos e oitenta e cinco, quarenta) m², 1 (um) escritório administrativo operacional com banheiros, com áreas construídas de 91,78 (noventa e um, setenta e oito) m², uma balança rodoviária, de marca perfecta com capacidade para 60 (sessenta) toneladas, uma residência de alvenaria de tijolos com área construída de 85,80 (oitenta e cinco, oitenta) m², um vestuário para trabalhadores braçais com área construída de 10,56 (dez, cinquenta e seis) m², um reservatório elevado de concreto armado para abastecimento de agua potável com capacidade de 4.000 (quatro) mil litros de agua e cerca de vedação para isolamento da área.



Art. 2º A sessão de uso de que trata a presente lei tem por objetivo viabilizar a realização dos trabalhos da Central Municipal de Resíduo Sólidos, auxiliar no processo de limpeza e conservação do meio ambiente, educação ambiental, elaboração e execução de projetos sócio ambiental, nos termos de planos de trabalhos a ser elaborados conjuntamente pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, CODEMA e o Consocio Responsável, ficando a presente sessão vinculada a este fim.

Art. 3º Fica a Prefeitura municipal autorizada a ceder gratuitamente o uso do bem imóvel de que trata o artigo 1º pelo período de 20 (vinte) anos, sendo fixado o prazo de 12 (Doze) meses para instalação e 24 (vinte e quatro) meses para devida operacionalização.

Art. 4º Independente de disposição expressa nos termos contratuais a ser firmado entre prefeitura municipal de Aracoiaba e a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e o Consocio responsável, a sessão do imóvel fica acondicionada ao comprimento do plano de trabalho, ficando a Prefeitura Municipal de Aracoiaba, deste já autorizada a retomar o referido imóvel antes do prazo estipulado nesta lei sem qualquer indenização pelas benfeitorias efetuadas no referido imóvel pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo e CODEMA.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PACOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 10 de maio 2018.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL